Município de São José do Cedro
Rua Jorge Lacerda, Nº 1049, Centro - CEP: 89.930-000
Email: administracao@prefcedro.sc.gov.br
Tel/Fax: (49) 3643-6300

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N. º 140/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

Exclusiva para MEI/ME/EPP

Regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 7.500 de 01 de dezembro de 2022.

Interessado: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Órgãos Interessados: Secretaria de Esporte e turismo

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de Disputa: ABERTO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar essa contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

O objeto está fundamentado (art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021):

I - Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);
II - Termo de Referência – TR (ANEXO II).

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:
Das 08h do dia 31 de agosto de 2026 até às 08h do dia 14 de setembro de 2026, através do Portal de Compras Públicas.

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):
Dia 14 de setembro às 08h01min, através do Portal de Compras Públicas.

Apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta:
Até 02 (duas) horas a contar do momento que for declarada a melhor proposta

Local:
Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

Em virtude desta municipalidade optar por realizar Pregão Eletrônico, caso os fornecedores tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato através do telefone (49) 36436300, com Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de São José do Cedro/SC.

1. PREAMBULO

O Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA, designado pelo Decreto n. 7.964/2024, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº. **140/2026**, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO LOTE**, nos termos da nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Legislação Municipal 7.495/2022 e demais legislação vigentes e pertinentes à matéria.

a. A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial dos Municípios (DOM), Site do Município de São José do Cedro e jornal diário de grande circulação local. A disponibilização gratuita do Edital completo na Internet se dá através do Site do Município (saojosedocedro.atende.net) e através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2. DO OBJETO e JUSTIFICATIVA

A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.**

Cód. Lote: 1 - Lote: ACADEMIA AO AR LIVRE					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	BICICLETA INDIVIDUAL SIMPLES: FABRICADO COM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO SOB DIMENSÕES DE 1", 2", 3", COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 1,5MM, PROCESSO DE SOLDA MIG, PEÇAS DE CORTE À LASER, EIXOS MACIÇOS E USINADOS, BANDO E ENCOSTO ESTAMPADOS, PEDALEIRA EM AÇO, ROLAMENTOS TIPO 2RS, MANOPLAS EMBORRACHADAS, BATENTES EMBORRACHADOS, PORCAS E PARAFUSOS ANTIOXIDANTE, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO, TAMPAS EM AÇO CARBONO PARA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA. TRATAMENTO ESPECIAL DE SUPERFÍCIE, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, RESISTENTE AO INTEMPERISMO. ETIQUETAS EM POLIÉSTER ESCOVADO COM AS MUSCULATURAS TRABALHADAS EM DESTAQUE. INSTALAÇÃO: CADEIRA DE FUNDAÇÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: C=700MM L=1000MM X H=1070MM. DIMENSÕES DA BASE (MÍNIMA): C=900MM X L=1200MM, COR A DEFINIR	UNIDADE	5,00	520,00	2.600,00
2	MULTIEXERCITADOR 6X1: FABRICADO COM TUBO DE AÇO CARBONO SOB DIMENSÕES DE 1", 1¹/4", 2", E TUBO RETANGULAR DE 50X30MM, COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 1,5MM, PROCESSO DE SOLDA MIG, PEÇAS DE CORTE À LASER, EIXOS MACIÇOS E USINADOS, BANCO E ENCOSTO ESTAMPADOS, ROLAMENTOS TIPO 2RS, MANOPLAS EMBORRACHADAS, BATENTES EMBORRACHADOS, PORCAS E PARAFUSOS ANTIOXIDANTES, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO, TAMPAS EM AÇO CARBONO PARA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA. TRATAMENTO ESPECIAL DE SUPERFÍCIE, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, RESISTENTE AO INTEMPERISMO. ETIQUETAS EM POLIÉSTER ESCOVADO COM AS MUSCULATURAS TRABALHADAS EM DESTAQUE. INSTALAÇÃO: PARABOLT. DIMENSÕES MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: C=2920MM L=1080MM X H=1400MM. DIMENSÕES DA BASE (MÍNIMA): C=3500MM X L=1600MM, COR A DEFINIR.	UNIDADE	5,00	1.400,00	7.000,00
3	ESQUIADOR DUPLO: FABRICADO COM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO SOB DIMENSÕES DE ¹/2", 1", 1 ¹/4", 2 ¹/2", E TUBO RETANGULAR DE 50X30MM, COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 1,5MM, PROCESSO DE SOLDA MIG, PEÇAS DE CORTE À LASER, EIXOS MACIÇOS E USINADOS, PEDALEIRAS ESTAMPADAS, ROLAMENTOS TIPO 2RS, MANOPLAS EMBORRACHADAS, BATENTES EMBORRACHADOS, PORCAS E PARAFUSOS ANTIOXIDANTES, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO, TAMPAS EM	UNIDADE	5,00	1.559,00	7.795,00

	AÇO CARBONO PARA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA. TRATAMENTO ESPECIAL DE SUPERFÍCIE, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, RESISTENTE AO INTEMPERISMO. ETIQUETAS EM POLIÉSTER ESCOVADO COM AS MUSCULATURAS TRABALHADAS EM DESTAQUE. INSTALAÇÃO: PARABOLT. DIMENSÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: C=1200MM L=1100MM X H=1370MM. DIMENSÕES DA BASE (MÍNIMA): C=1400MM X L=1300MM, COR A DEFINIR				
4	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO: FABRICADO COM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO SOB DIMENSÕES DE 1", 1 ¹/4", 2", COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 1,5MM, PROCESSO DE SOLDA MIG, PEÇAS DE CORTE A LASER, EIXOS MACIÇOS E USINADOS, BANCO ESTAMPADO, ROLAMENTOS TIPO 2RS, MANOPLAS EMBORRACHADAS, BATENTES EMBORRACHADOS, PORCAS E PARAFUSOS ANTIOXIDANTES, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO, TAMPAS EM AÇO CARBONO PARA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA. TRATAMENTO ESPECIAL DE SUPERFÍCIE, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, RESISTENTE AO INTEMPERISMO. ETIQUETAS EM POLIÉSTER ESCOVADO COM AS MUSCULATURAS TRABALHADAS EM DESTAQUE. INSTALAÇÃO: PARABOLT. DIMENSÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: C=1300MM L=620MM X H=1270MM. DIMENSÕES DA BASE (MÍNIMA): C=1500MM X L=1200MM, COR A DEFINIR.	UNIDADE	5,00	1.100,00	5.500,00
5	REMADOR INDIVIDUAL: FABRICADO COM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO SOB DIMENSÕES DE 1", 1 ¹/4" E 2", E TUBO RETANGULAR DE 50X30MM, COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 1,5MM, PROCESSO DE SOLDA MIG, PEÇAS DE CORTE À LASER, EIXOS MACIÇOS E USINADOS, BANCO E ENCOSTO ESTAMPADOS, ROLAMENTOS TIPO 2RS, MANOPLAS EMBORRACHADAS, BATENTES EMBORRACHADOS, PORCAS E PARAFUSOS ANTIOXIDANTES, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO, TAMPAS EM AÇO CARBONO PARA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA. TRATAMENTO ESPECIAL DE SUPERFÍCIE, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, RESISTENTE AO INTEMPERISMO. ETIQUETAS EM POLIÉSTER ESCOVADO COM AS MUSCULATURAS TRABALHADAS EM DESTAQUE. INSTALAÇÃO: PARABOLT. DIMENSÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: C=790MM L=1240MM X H=910MM. DIMENSÕES DA BASE (MÍNIMA): C=900MM X L=1500MM, COR A DEFINIR.	UNIDADE	5,00	971,00	4.855,00
6	PUXADOR COSTAS COM PEITORAL: FABRICADO COM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO SOB DIMENSÕES DE 1", 1 ¹/4", 2", 3 ¹/2", E TUBO RETANGULAR DE 50X30MM, COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 1,5MM, PROCESSO DE SOLDA MIG, PEÇAS DE CORTE A LASER, EIXOS MACIÇOS E USINADOS, BANCO E ENCOSTO ESTAMPADOS, ROLAMENTOS TIPO 2RS, MANOPLAS EMBORRACHADAS, BATENTES EMBORRACHADOS, PORCAS E PARAFUSOS ANTIOXIDANTES, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO, TAMPAS EM AÇO CARBONO PRA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA. TRATAMENTO ESPECIAL DE SUPERFÍCIE, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓS, RESISTENTE AO INTEMPERISMO. ETIQUETAS EM POLIÉSTER ESCOVADO COM AS MUSCULATURAS TRABALHADAS EM DESTAQUE. INSTALAÇÃO: CADEIRA DE FUNDAÇÃO. DIMENSÕES MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: C=1900MM L=670MM X H=1700MM. DIMENSÕES DA BASE (MÍNIMA): C=2200MM X L=800MM, COR A DEFINIR.	UNIDADE	5,00	980,00	4.900,00
7	EXERCITADOR DE PERNAS DUPLO: FABRICADO COM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO SOB DIMENSÕES DE 1",2" E 3" ¹/2", COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 1,5MM, PROCESSO DE SOLDA MIG, PEÇAS DE CORTE A LASER, EIXOS MACIÇOS E USINADOS, BANCO E ENCOSTO ESTAMPADOS, ROLAMENTOS ANTIOXIDANTES, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO, TAMPAS EM AÇO CARBONO PARA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA. TRATAMENTO ESPECIAL DE SUPERFÍCIE, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓS, RESISTENTE AO INTEMPERISMO. ETIQUETAS EM POLIÉSTER ESCOVADO COM AS MUSCULATURAS TRABALHADAS EM DESTAQUE. INSTALAÇÃO: CADEIRA DE FUNDAÇÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: C= 2240MM L= 350MM X H= 1500MM. DIMENSÕES DA BASE (MÍNIMA): C= 2500MM X L= 700MM, COR A DENIFIR.	UNIDADE	5,00	560,00	2.800,00
8	ROTAÇÃO GIRO DIAGONAL DUPLO, FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2'X2MM; '1'X1,50MM; 3'1/2X2MM; 3/4 X 1,50MM; COM GALVANIZAÇÃO A FOGO; ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, SOLDA MIG, ORÍFICIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM FLANGE DE NO MÍNIMO 240MM X 1/4 E COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO); CORTES A LASER; PARAFUSOS ALLEN DE AÇO; BOLA DE RESINA; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO; QUE POSSA SER UTILIZADO POR DOIS USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE. TIPO DE FIXAÇÃO: PARABOLTS.	UNIDADE	5,00	850,00	4.250,00
9	ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS - FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2'1/2 X 3,75 MM; 2' X 2 MM; 1'1/2 X 1,50MM; 1 X 2 MM. TUBO TREFILADO SCHEDULLE 80. CHAPAS DE AÇO CARBONO COM NO MÍNIMO 4,75 MM;	UNIDADE	5,00	1.120,00	5.600,00

	1,90 MM. TAMPÃO EM PLÁSTICO INJETADO DE 3'1/2, CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8 X 1 1/4" E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8, HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8". PARAFUSOS E PORCAS DE FIXAÇÃO ZINCADAS. UTILIZA-SE PINOS MAÇIÇOS COM ROLAMENTOS DUPLOS; TRATAMENTO DA SUPERFÍCIE A BASE DE FÓSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDA MIG, BATENTES REDONDAS DE BORRACHA (53MM X 30MM) E ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/ OU EMBORRACHADOS. TIPO DE FIXAÇÃO: PARABOLTS				
					Soma:
					45.300,00

1) *Justificativa: A implantação de academias ao ar livre no Município de São José do Cedro – SC visa ampliar e qualificar os espaços públicos destinados à prática de atividades físicas, ao lazer e à promoção da saúde e da qualidade de vida da população.*

A disponibilização de aparelhos de academia ao ar livre em praças e demais espaços públicos possibilita o acesso gratuito da população à prática de exercícios físicos, incentivando a adoção de hábitos saudáveis e contribuindo para a prevenção de doenças relacionadas ao sedentarismo. Esses espaços podem ser utilizados por crianças, adolescentes, adultos e, especialmente, pela população idosa, promovendo a prática regular de atividades físicas de forma acessível e democrática.

A implantação desses equipamentos também contribui para a valorização e ocupação adequada dos espaços públicos municipais, estimulando a convivência comunitária, o lazer e a integração entre diferentes faixas etárias. Além disso, a utilização contínua desses locais favorece a ocupação positiva das praças e áreas públicas, fortalecendo o vínculo da comunidade com os espaços de uso coletivo.

No Município de São José do Cedro, a instalação de academias ao ar livre representa uma importante ação de promoção da saúde preventiva e de incentivo à atividade física, proporcionando à população alternativas gratuitas para a prática de exercícios e para a melhoria do bem-estar físico e social.

Dessa forma, a contratação para aquisição e implantação de equipamentos de academia ao ar livre mostra-se necessária e de relevante interesse público, estando alinhada às políticas municipais de promoção da saúde, esporte, lazer e qualidade de vida, bem como aos princípios da eficiência, do interesse público e do desenvolvimento sustentável.

2) O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MEI, ME e EPP nos ITENS ou LOTES menores que R$80.000,00 (oitenta mil reais).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) Os Recursos serão oriundos de recursos próprios do Município para o exercício de 2026 e 2027.

4. DO CREDENCIAMENTO.

1) O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO em sua FORMA ELETRÔNICA.
2) O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***
3) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
6) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

1) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**
2) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006** e alterações, os proponentes deverão:

I -Apresentar **Certidão Simplificada,** emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como "**ME ou EPP"**.

3 - O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MEI, ME e EPP nos ITENS ou LOTES menores que R$80.000,00 (oitenta mil reais).

6. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

I -São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f)Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

7) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

1) Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

2) A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/

3) A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

4) A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal[1].

5) constatada a existência de qualquer sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

1) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).

2) A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).

[1] **Contratação inidônea**
Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.
§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.
§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

3) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

4) Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021);

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

5) A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da Lei nº 14.133/2021);

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II da Lei nº 14.133/2021).

9. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

1) Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – *Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências*;

b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – *Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*;

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – *Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971*.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2) Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67-A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1) Para este certame, a sequência das fases será (art. 17, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

1º PROPOSTA;
2º HABILITAÇÃO.

2) A fase recursal será única (art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021).

3) Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
II - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;
III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);
IV - Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;
V - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

4) O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal[2].

4.1) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.2) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

4.3) No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio https://saojosedocedro.atende.net/.

5) Quanto aos lances:

I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, crescentes sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;
II - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

6) Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de

autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

a. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

I - Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;
II - Marca de cada item ofertado;
III - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações específicas do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

b. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

c. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

d. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

e. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

f. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

1) A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
2) Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):
   I - Contiverem vícios insanáveis;
   II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
   III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
   IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
   V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
3) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

4) Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

I - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

5) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6) O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (UM CENTAVO).**

8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO"

10 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

13 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R$ 0,01 (um centavo) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

14 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

15 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

16 A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

17 A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.

18 Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

19 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) A PREGOEIRA poderá admitir o reinício da disputa aberta.

20 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

21 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

23 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

26 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7.500 de 01 de dezembro de 2022.

27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

33 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

34) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

35) Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

36) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

37) A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

38) Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

39) A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

40) Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

1) Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

2) Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

4) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

5) A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

I - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.;

II - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7) Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8) A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

I - Nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9) Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

1) Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo (art. 63, II da Lei nº 14.133/2021):

1.1) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

2) Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43);

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º);

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º).

3) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.1) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

4) Documentos a serem apresentados (art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021):

4.1) PESSOA JURÍDICA:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

i) Estatuto ou contrato social;

ii) Ato constitutivo;

iii) Registro comercial;

iv) Decreto de autorização.

II - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) Cartão CNPJ;
b) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social: Pessoa Jurídica: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
c) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
f) Regularidade com FGTS:https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
g) Regularidade com a Justiça do Trabalho: https://www.tst.jus.br/certidao1

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os proponentes deverão comprovar a qualificação técnica por meio de:

a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de atestados de capacidade técnica de fornecimento de bens com características compatíveis às deste edital, descrevendo os equipamentos fornecidos, sem qualquer ressalva prejudicial. A comprovação da aptidão referida deverá ser feita por atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional Competente (CREA, CAU ou outro habilitado) em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta, emitida pelo Conselho Regional da jurisdição no Estado onde está sediada a empresa. **Não tendo a empresa o visto do Conselho Regional de Santa Catarina, a mesma deverá apresentar o referido visto até o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, no caso de ser vencedora da licitação**.

c) Certidão de Registro do Profissional Responsável Técnico da empresa perante o Conselho Regional Competente, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

d) Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a empresa. A comprovação do vínculo poderá ser feita da seguinte forma:

a) Cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio;
b) Cópia da CTPS ou documento equivalente, em se tratando de empregado da empresa;
c) Cópia do Contrato de Prestação de Serviço, em se tratando de prestador de serviço.

O serviço licitado deverá ser prestado dentro do prazo estabelecido e deverá atender todas as exigências do edital, atender as necessidades durante a execução do contrato, com compatibilidade das obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação sob pena de rescisão do contrato por não cumprimento do mesmo.

5) Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

6) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1) A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada toda preenchida conforme **MODELO ANEXO I**, no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

I -Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

II - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

2) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

I - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3) Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

I - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DOS RECURSOS

1) Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;
II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
III - Anulação ou revogação da licitação;
IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

2) Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

3) O recurso para os casos indicados no item 1:

I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);

II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte);

IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte);

V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

4) Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

5) Quando aplicada sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - Cabe recurso (art. 166 da Lei nº 14.133/2021):

a) Sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 desta Lei;

b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II - Cabe pedido de reconsideração (art. 167 da Lei nº 14.133/2021):

a) Sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 desta Lei;

b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6) Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, *caput* da Lei nº 14.133/2021);

II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);

III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

1) A sessão pública poderá ser reaberta:

I - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

II - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

I - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

II - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

1) Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

2) Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
3) O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
4) Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).
5) A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1) Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
2) O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS), contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.
3) O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
4) Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
5) Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
6) A contratação será formalizada através de um Contrato Administrativo que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital e o Título III, Capítulo I da Lei 14.133/2021.

20. CONTRATO ADMINISTRATIVO

20.1. REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

20.1.1. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89, *caput* da Lei nº 14.133/2021).
20.1.2. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 90, *caput* da Lei nº 14.133/2021).
20.1.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
20.1.2.2. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

20.1.2.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021).
20.1.2.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021).
20.1.2.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021).
20.1.2.6. É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021).
20.1.3. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 91, *caput* da Lei nº 14.133/2021)
20.1.3.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento (art. 91, § 3º da Lei nº 14.133/2021).
20.1.3.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo (Art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021).
20.1.4. Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
20.1.4.1. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).
20.1.4.2. O contrato terá seu preço reajustado pelo índice do IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021).
20.1.4.2.1. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).
20.1.5. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).
20.1.6. No caso de consórcio: fica condicionada a assinatura do contrato a (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

20.1.7. Obrigações do CONTRATADO:
Conforme ETP e TR
20.1.8. Obrigações do CONTRATANTE:
Conforme ETP e TR

20.1.9. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.1.9.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.9.2. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

20.1.9.3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.1.9.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.1.9.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
c) Pagamento do custo da desmobilização.

20.1.9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
c) Execução da garantia contratual para:
    a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
    b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
    c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
    d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

20.1.9.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

20.1.9.4.2. Na hipótese do inciso II o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

20.1.9.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

2) GESTÃO DO CONTRATO

Gestor: Júlio Roberto Eurico Ferraz.
Cargo/Função: Secretário de Esporte e Turismo.

3) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fiscal: Jean Colle.
Cargo/Função: Diretor de Esporte e Turismo.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

21.1 Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

22. DA EXECUÇÃO

22.1 Conforme Termo de Referência em anexo.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

1) São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

I - Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

II - Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

III - Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

IV - Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

2) Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo II, Termo de Referência do edital.

24. DO PAGAMENTO.

1) O pagamento dos fornecimentos efetuados será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, que irá ocorrer em ordem cronológica, após 10 (dez) dias do recebimento das notas fiscais pela contabilidade, e de acordo com a liberação dos recursos financeiros, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

25. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*.

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São José do Cedro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III,IV, V, VI, VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII, IX, X, XI, XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

11.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

12) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de São José do Cedro - SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

1) Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

1.1) A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2) Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

3) Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

4) Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

5) A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1) Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
2) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.
3) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
4) No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
5) A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
6) As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
7) Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
8) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
9) O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
10) O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
11) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
12) Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
13) O Município, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório
14) A anulação do pregão induz à do contrato.
15) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar
16) É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
17) O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no endereço eletrônico: https://saojosedocedro.atende.net/ do Município e também poderão ser lidos

e/ou obtidos na Sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Cedro - SC, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

18) Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3643-6300.

19) As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei nº 13.709/2018 - **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).**

20) A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I - A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o contrato, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

II - Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.

21) A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais.

22) As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem à informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

23) A contratada está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual;

24) Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a contratada fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

25) O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso;

26) O licitante para ter conhecimento da política de privacidade do Município, deverá acessar o *link* *https://saojosedocedro.atende.net/transparencia/item/lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd* e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail lgpd@prefcedro.sc.gov.br.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1) Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar – ETP
ANEXO II - Termo de Referência – TR
ANEXO III – Modelo de proposta de preços;

São José do Cedro, 28 de agosto de 2026.

FERNANDO JULIO WILL:00998861979
Assinado de forma digital por FERNANDO JULIO WILL:00998861979
Dados: 2026.08.28 16:04:55 -03'00'

Fernando Julio Will
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de São José do Cedro/SC
Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Esportes
Secretarias Participantes: Secretaria Municipal de Esportes

Necessidade da Administração: Implantação de academias ao ar livre no Município de São José do Cedro – SC

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A implantação de academias ao ar livre no Município de São José do Cedro – SC visa ampliar e qualificar os espaços públicos destinados à prática de atividades físicas, ao lazer e à promoção da saúde e da qualidade de vida da população.

A disponibilização de aparelhos de academia ao ar livre em praças e demais espaços públicos possibilita o acesso gratuito da população à prática de exercícios físicos, incentivando a adoção de hábitos saudáveis e contribuindo para a prevenção de doenças relacionadas ao sedentarismo. Esses espaços podem ser utilizados por crianças, adolescentes, adultos e, especialmente, pela população idosa, promovendo a prática regular de atividades físicas de forma acessível e democrática.

A implantação desses equipamentos também contribui para a valorização e ocupação adequada dos espaços públicos municipais, estimulando a convivência comunitária, o lazer e a integração entre diferentes faixas etárias. Além disso, a utilização contínua desses locais favorece a ocupação positiva das praças e áreas públicas, fortalecendo o vínculo da comunidade com os espaços de uso coletivo.

No Município de São José do Cedro, a instalação de academias ao ar livre representa uma importante ação de promoção da saúde preventiva e de incentivo à atividade física, proporcionando à população alternativas gratuitas para a prática de exercícios e para a melhoria do bem-estar físico e social.

Dessa forma, a contratação para aquisição e implantação de equipamentos de academia ao ar livre mostra-se necessária e de relevante interesse público, estando alinhada às políticas municipais de promoção da saúde, esporte, lazer e qualidade de vida, bem como aos princípios da eficiência, do interesse público e do desenvolvimento sustentável.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação se encontra inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA nº 151/2026 do Município de São José do Cedro – SC. Dessa forma, considerando a necessidade de realização da contratação, o plano de contratação está de acordo, em observância ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos de academia ao ar livre a serem fornecidos deverão atender às normas técnicas vigentes aplicáveis ao objeto, especialmente quanto aos requisitos de segurança, resistência, durabilidade, funcionalidade e qualidade, observando-se, quando aplicável, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais regulamentações pertinentes.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer sinal de utilização anterior, e deverão atender integralmente às especificações e características técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

3.1 Requisitos mínimos dos equipamentos

Os aparelhos de academia ao ar livre deverão, no mínimo:

- Ser confeccionados em aço carbono, com estrutura adequada para utilização em ambientes externos;
- Possuir soldagem do tipo MIG, ou sistema equivalente que assegure resistência e segurança estrutural;
- Possuir acabamento com pintura eletrostática em pó, adequada para exposição às condições climáticas;
- Possuir rolamentos protegidos, quando aplicável;
- Apresentar partes móveis devidamente protegidas e com acabamento adequado, de forma a minimizar riscos aos usuários;
- Possuir identificação visual das musculaturas ou grupos musculares trabalhados, quando aplicável;
- Apresentar sistema de instalação e fixação adequado ao equipamento, mediante chumbamento em base de concreto/fundação ou fixação por parabolt, conforme especificação técnica de cada aparelho;
- Atender às dimensões, materiais, características construtivas e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- Apresentar condições adequadas de segurança, estabilidade e resistência para utilização em espaços públicos.

Todos os equipamentos deverão ser entregues acompanhados, quando aplicável, de manual de montagem, instalação, utilização e manutenção, bem como de certificados ou documentos de conformidade exigidos pela legislação e pelas normas técnicas pertinentes.

Os produtos deverão possuir garantia mínima de fábrica, conforme prazo estabelecido no edital e no Termo de Referência, abrangendo defeitos de fabricação e problemas decorrentes da qualidade dos materiais empregados.

3.2 Forma de fornecimento

O fornecimento dos equipamentos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Compra ou documento equivalente.

A contratada deverá realizar a entrega nos locais indicados pelo Município de São José do Cedro – SC, observando os prazos, condições de transporte, descarga e demais requisitos estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e protegidos contra danos durante o transporte, sendo de responsabilidade da contratada quaisquer custos decorrentes de transporte, carga, descarga e substituição de produtos que apresentem avarias ou desconformidades.

3.3 Requisitos de habilitação técnica

Considerando as características do objeto e a necessidade de assegurar que a empresa contratada possua capacidade para fornecer equipamentos destinados à utilização pela população em espaços públicos, deverão ser observados os requisitos de habilitação técnica estabelecidos no edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional competente (CREA, CAU ou outro conselho profissional competente, quando aplicável), em nome da licitante, dentro do prazo de validade, quando a atividade ou o objeto exigir registro perante conselho profissional;

b) Certidão de Registro do Responsável Técnico da empresa perante o Conselho Regional competente, dentro do prazo de validade, quando exigível em razão da natureza dos serviços ou atividades relacionadas ao objeto;

c) Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a empresa, quando exigível, mediante documentação compatível com a natureza do vínculo, podendo ser comprovado, conforme o caso, por contrato social, registro de empregado ou contrato de prestação de serviços;

d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens com características compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que a licitante já forneceu equipamentos ou produtos compatíveis em características e complexidade com aqueles objeto da presente contratação.

A exigência de comprovação de capacidade técnica tem por finalidade demonstrar que a licitante possui experiência e capacidade operacional para fornecer os equipamentos objeto da contratação, contribuindo para a segurança da Administração quanto à execução satisfatória do fornecimento, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

Os documentos de habilitação técnica deverão observar os limites e condições estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo edital, sendo exigidos apenas aqueles pertinentes e necessários à adequada execução do objeto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram definidos de acordo com a necessidade do Município de São José do Cedro – SC, visando à implantação e ampliação de academias ao ar livre em espaços públicos.

Os aparelhos deverão ser novos, de primeiro uso, resistentes e adequados para uso externo, atendendo às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade e segurança estabelecidos no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE A SER LICITADA
01	**BICICLETA INDIVIDUAL SIMPLES:** FABRICADO COM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO SOB DIMENSÕES DE 1", 2", 3", COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 1,5MM, PROCESSO DE SOLDA MIG, PEÇAS DE CORTE À LASER, EIXOS MACIÇOS E USINADOS, BANDO E ENCOSTO ESTAMPADOS, PEDALEIRA EM AÇO, ROLAMENTOS TIPO 2RS, MANOPLAS EMBORRACHADAS, BATENTES EMBORRACHADOS, PORCAS E PARAFUSOS ANTIOXIDANTE, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO, TAMPAS EM AÇO CARBONO PARA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA. TRATAMENTO ESPECIAL DE SUPERFÍCIE, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, RESISTENTE AO INTEMPERISMO. ETIQUETAS EM POLIÉSTER ESCOVADO COM AS MUSCULATURAS TRABALHADAS EM DESTAQUE. INSTALAÇÃO: CADEIRA DE FUNDAÇÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: C=700MM L=1000MM X H=1070MM. DIMENSÕES DA BASE (MÍNIMA): C=900MM X L=1200MM, COR A DEFINIR.	UNIDADE	05
02	**MULTIEXERCITADOR 6X1:** FABRICADO COM TUBO DE AÇO CARBONO SOB DIMENSÕES DE 1", 1¹/4", 2", E TUBO RETANGULAR DE 50X30MM, COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 1,5MM, PROCESSO DE SOLDA MIG, PEÇAS DE CORTE À LASER, EIXOS MACIÇOS E USINADOS, BANCO E ENCOSTO ESTAMPADOS, ROLAMENTOS TIPO 2RS, MANOPLAS EMBORRACHADAS, BATENTES EMBORRACHADOS, PORCAS E PARAFUSOS ANTIOXIDANTES, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO, TAMPAS EM AÇO CARBONO PARA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA. TRATAMENTO ESPECIAL DE SUPERFÍCIE, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, RESISTENTE AO INTEMPERISMO. ETIQUETAS EM POLIÉSTER ESCOVADO COM AS MUSCULATURAS TRABALHADAS EM DESTAQUE. INSTALAÇÃO: PARABOLT. DIMENSÕES MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: C=2920MM L=1080MM X H=1400MM. DIMENSÕES DA BASE (MÍNIMA): C=3500MM X L=1600MM, COR A DEFINIR.	UNIDADES	05
03	**ESQUIADOR DUPLO:** FABRICADO COM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO SOB DIMENSÕES DE ¹/2", 1", 1 ¹/4", 2 ¹/2", E TUBO RETANGULAR DE 50X30MM, COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 1,5MM, PROCESSO DE SOLDA MIG, PEÇAS DE CORTE À LASER, EIXOS MACIÇOS E USINADOS, PEDALEIRAS ESTAMPADAS, ROLAMENTOS TIPO 2RS, MANOPLAS EMBORRACHADAS, BATENTES EMBORRACHADOS, PORCAS E PARAFUSOS ANTIOXIDANTES, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO, TAMPAS EM AÇO CARBONO PARA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA. TRATAMENTO ESPECIAL DE SUPERFÍCIE, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, RESISTENTE AO INTEMPERISMO. ETIQUETAS EM POLIÉSTER ESCOVADO COM AS MUSCULATURAS TRABALHADAS EM DESTAQUE. INSTALAÇÃO: PARABOLT. DIMENSÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: C=1200MM L=1100MM X H=1370MM. DIMENSÕES DA BASE (MÍNIMA): C=1400MM X L=1300MM, COR A DEFINIR.	UNIDADES	05
04	**SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO:** FABRICADO COM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO SOB DIMENSÕES DE 1", 1 ¹/4", 2", COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 1,5MM, PROCESSO DE SOLDA MIG, PEÇAS DE CORTE A LASER, EIXOS MACIÇOS E USINADOS, BANCO ESTAMPADO, ROLAMENTOS TIPO 2RS, MANOPLAS EMBORRACHADAS, BATENTES EMBORRACHADOS, PORCAS E PARAFUSOS ANTIOXIDANTES, ACABAMENTOS EM	UNIDADES	05

	PLÁSTICO INJETADO, TAMPAS EM AÇO CARBONO PARA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA. TRATAMENTO ESPECIAL DE SUPERFÍCIE, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, RESISTENTE AO INTEMPERISMO. ETIQUETAS EM POLIÉSTER ESCOVADO COM AS MUSCULATURAS TRABALHADAS EM DESTAQUE. INSTALAÇÃO: PARABOLT. DIMENSÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: C=1300MM L=620MM X H=1270MM. DIMENSÕES DA BASE (MÍNIMA): C=1500MM X L=1200MM, COR A DEFINIR.		
05	**REMADOR INDIVIDUAL:** FABRICADO COM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO SOB DIMENSÕES DE 1", 1 ¹/4" E 2", E TUBO RETANGULAR DE 50X30MM, COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 1,5MM, PROCESSO DE SOLDA MIG, PEÇAS DE CORTE À LASER, EIXOS MACIÇOS E USINADOS, BANCO E ENCOSTO ESTAMPADOS, ROLAMENTOS TIPO 2RS, MANOPLAS EMBORRACHADAS, BATENTES EMBORRACHADOS, PORCAS E PARAFUSOS ANTIOXIDANTES, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO, TAMPAS EM AÇO CARBONO PARA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA. TRATAMENTO ESPECIAL DE SUPERFÍCIE, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, RESISTENTE AO INTEMPERISMO. ETIQUETAS EM POLIÉSTER ESCOVADO COM AS MUSCULATURAS TRABALHADAS EM DESTAQUE. INSTALAÇÃO: PARABOLT. DIMENSÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: C=790MM L=1240MM X H=910MM. DIMENSÕES DA BASE (MÍNIMA): C=900MM X L=1500MM, COR A DEFINIR.	UNIDADES	05
06	**PUXADOR COSTAS COM PEITORAL:** FABRICADO COM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO SOB DIMENSÕES DE 1", 1 ¹/4", 2", 3 ¹/2", E TUBO RETANGULAR DE 50X30MM, COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 1,5MM, PROCESSO DE SOLDA MIG, PEÇAS DE CORTE A LASER, EIXOS MACIÇOS E USINADOS, BANCO E ENCOSTO ESTAMPADOS, ROLAMENTOS TIPO 2RS, MANOPLAS EMBORRACHADAS, BATENTES EMBORRACHADOS, PORCAS E PARAFUSOS ANTIOXIDANTES, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO, TAMPAS EM AÇO CARBONO PRA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA. TRATAMENTO ESPECIAL DE SUPERFÍCIE, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓS, RESISTENTE AO INTEMPERISMO. ETIQUETAS EM POLIÉSTER ESCOVADO COM AS MUSCULATURAS TRABALHADAS EM DESTAQUE. INSTALAÇÃO: CADEIRA DE FUNDAÇÃO. DIMENSÕES MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: C=1900MM L=670MM X H=1700MM. DIMENSÕES DA BASE (MÍNIMA): C=2200MM X L=800MM, COR A DEFINIR.	UNIDADES	05
07	**EXERCITADOR DE PERNAS DUPLO:** FABRICADO COM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO SOB DIMENSÕES DE 1",2" E 3" ¹/2", COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 1,5MM, PROCESSO DE SOLDA MIG, PEÇAS DE CORTE A LASER, EIXOS MACIÇOS E USINADOS, BANCO E ENCOSTO ESTAMPADOS, ROLAMENTOS ANTIOXIDANTES, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO, TAMPAS EM AÇO CARBONO PARA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA. TRATAMENTO ESPECIAL DE SUPERFÍCIE, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓS, RESISTENTE AO INTEMPERISMO. ETIQUETAS EM POLIÉSTER ESCOVADO COM AS MUSCULATURAS TRABALHADAS EM DESTAQUE. INSTALAÇÃO: CADEIRA DE FUNDAÇÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: C= 2240MM L= 350MM X H= 1500MM. DIMENSÕES DA BASE (MÍNIMA): C= 2500MM X L= 700MM, COR A DENIFIR.	UNIDADES	05
08	**ROTAÇÃO GIRO DIAGONAL DUPLO**, FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2'X2MM; '1'X1,50MM; 3'1/2X2MM; 3/4 X 1,50MM; COM GALVANIZAÇÃO A FOGO; ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, SOLDA MIG, ORÍFICIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM FLANGE DE NO MÍNIMO 240MM X 1/4 E COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO); CORTES A LASER; PARAFUSOS ALLEN DE AÇO; BOLA DE RESINA; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO; QUE POSSA SER UTILIZADO POR DOIS USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE. TIPO DE FIXAÇÃO: PARABOLTS.	UNIDADES	05
09	**ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS -** FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2'1/2 X 3,75 MM; 2' X 2 MM; 1'1/2 X 1,50MM; 1 X 2 MM. TUBO TREFILADO SCHEDULLE 80. CHAPAS DE AÇO CARBONO COM NO MÍNIMO 4,75 MM; 1,90 MM. TAMPÃO EM PLÁSTICO INJETADO DE 3'1/2, CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8 X 1 1/4" E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8, HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8". PARAFUSOS E PORCAS DE FIXAÇÃO ZINCADAS. UTILIZA-SE PINOS MAÇIÇOS COM ROLAMENTOS DUPLOS; TRATAMENTO DA SUPERFÍCIE A BASE DE FÓSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDA MIG, BATENTES REDONDAS DE BORRACHA (53MM X 30MM) E ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/ OU EMBORRACHADOS. TIPO DE FIXAÇÃO: PARABOLTS.	UNIDADES	05

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

No contexto da Administração Pública Municipal, a aquisição de equipamentos para academia ao ar livre tem como finalidade atender à necessidade de implantação, ampliação, revitalização e qualificação de espaços públicos destinados à prática de atividades físicas, lazer, convivência comunitária e promoção da saúde da população do Município de São José do Cedro – SC.

Considerando as características do objeto, a Administração realizou análise das alternativas disponíveis no mercado, buscando identificar a solução mais adequada às necessidades municipais, observando aspectos relacionados à qualidade, segurança, durabilidade, manutenção, economicidade e atendimento ao interesse público, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A necessidade de aquisição dos equipamentos está relacionada à disponibilização de espaços públicos adequados para a prática de atividades físicas, podendo sua instalação ocorrer conforme o planejamento municipal e a disponibilidade dos locais destinados à implantação.

5.1 – ALTERNATIVAS IDENTIFICADAS NO MERCADO

a) Aquisição dos equipamentos e instalação pela própria Administração

Essa alternativa consistiria na aquisição dos equipamentos e posterior realização da instalação diretamente pelo Município, mediante utilização de servidores e estrutura própria.

A alternativa poderá apresentar limitações em razão da necessidade de mão de obra, ferramentas, equipamentos e conhecimentos técnicos específicos para a correta montagem e fixação dos aparelhos, especialmente considerando os requisitos de segurança e estabilidade necessários para equipamentos destinados ao uso coletivo.

b) Contratação de empresa especializada para fornecimento dos equipamentos com instalação.

A alternativa consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento dos equipamentos de academia ao ar livre, incluindo, quando previsto no Termo de Referência, a montagem, instalação e adequada fixação dos aparelhos nos locais indicados pelo Município.

Essa solução permite que a instalação seja realizada por profissionais com conhecimento técnico compatível com o objeto, reduzindo riscos relacionados à montagem inadequada e proporcionando maior segurança aos usuários, além de possibilitar à Administração exigir o cumprimento das especificações técnicas, normas aplicáveis e condições de garantia.

c) Aquisição dos equipamentos por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada quando houver necessidade de aquisição dos equipamentos de forma parcelada, conforme a disponibilidade orçamentária e a definição dos locais de instalação pelo Município.

O SRP permite que a Administração registre os preços e realize as aquisições conforme a necessidade efetiva, evitando a formação de estoque desnecessário e possibilitando maior flexibilidade na execução das ações de implantação e revitalização dos espaços públicos

5.2 – CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após a análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a solução mais adequada consiste na aquisição de equipamentos de academia ao ar livre por meio de licitação, com previsão de fornecimento conforme a necessidade da Administração, podendo contemplar a montagem e instalação dos equipamentos, conforme definido no Termo de Referência.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da possibilidade de aquisição conforme a demanda do Município, permitindo maior flexibilidade administrativa e evitando a aquisição antecipada de equipamentos sem necessidade imediata de instalação.

A contratação deverá contemplar um único lote, composto pelos equipamentos de academia ao ar livre previstos no Termo de Referência, considerando a necessidade de garantir compatibilidade entre os equipamentos, padronização, uniformidade de acabamento e adequada integração do conjunto a ser instalado nos espaços públicos municipais.

A solução escolhida deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, interesse público e competitividade, buscando assegurar a aquisição de equipamentos com qualidade, segurança, durabilidade e adequada relação entre custo e benefício para o Município de São José do Cedro – SC.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 45.300,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n. º 7.497/2022, que "Estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal Nº14.133/2021, no âmbito do município de São José do Cedro/SC". A estimativa foi elaborada em conformidade com a legislação, mediante pesquisa de preços em contratações públicas similares.

Para a formação do preço estimado, foi realizada pesquisa com base em contratações públicas similares recentemente realizadas por outros Municípios, considerando-se, especialmente, os valores praticados em objetos com características e especificações compatíveis com os aparelhos de academia ao ar livre pretendidos pelo Município.

Foram analisados os seguintes procedimentos:

- Pregão nº 27/2026 – Processo Administrativo nº 27/2026, do Município de Itapiranga – SC;
- Pregão nº 17/2026 – Processo Administrativo nº 86/2026, do Município de Saudades – SC.

Na composição da estimativa, foram utilizados os valores constantes das referidas contratações públicas, considerando a similaridade das especificações técnicas dos equipamentos, de modo a preservar a compatibilidade entre os objetos utilizados como parâmetro e aqueles pretendidos pelo Município de São José do Cedro – SC.

Para os itens 01 a 07, foram utilizados como referência os valores constantes da contratação realizada pelo Município de Itapiranga – SC. Para os itens 08 e 09, foram utilizados os valores constantes da contratação realizada pelo Município de Saudades – SC, tendo sido observada a correspondência entre as descrições e especificações dos equipamentos utilizados como referência e os itens objeto da presente contratação.

Ressalta-se que, para a presente estimativa, não foi realizada pesquisa direta junto a fornecedores, tendo a Administração optado pela utilização de preços obtidos em contratações públicas similares, por se mostrarem referências concretas de valores efetivamente praticados pela Administração Pública para objetos de natureza e características semelhantes.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar a futura contratação, por meio de licitação, com utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, para a aquisição de equipamentos de academia ao ar livre, destinados à implantação, ampliação, revitalização e qualificação de espaços públicos do Município de São José do Cedro – SC.

A solução tem como objetivo disponibilizar à população espaços adequados e acessíveis para a prática de atividades físicas, contribuindo para a promoção da saúde, prevenção do sedentarismo, melhoria da qualidade de vida, convivência comunitária e utilização adequada dos espaços públicos.

Considerando que a necessidade de aquisição dos equipamentos poderá ocorrer de acordo com o planejamento municipal, a disponibilidade orçamentária e a definição dos locais destinados à implantação, a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP apresenta-se como solução adequada às necessidades da Administração, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda efetiva do Município.

7.1 – A utilização do SRP proporciona:

- Maior flexibilidade nas aquisições, permitindo a aquisição dos equipamentos conforme a necessidade efetiva do Município, sem obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos registrados;
- Melhor planejamento dos recursos públicos, possibilitando que as aquisições sejam realizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira;
- Redução da necessidade de formação de estoque, uma vez que os equipamentos poderão ser adquiridos conforme a demanda;
- Agilidade no atendimento das necessidades municipais, especialmente para implantação e revitalização de espaços públicos destinados à prática de atividades físicas;
- Padronização dos equipamentos, possibilitando maior uniformidade visual e funcional nas academias ao ar livre implantadas pelo Município;
- Maior eficiência administrativa, mediante a utilização de uma única contratação para os equipamentos previstos no projeto, facilitando o gerenciamento das aquisições e das respectivas garantias.

7.2 – Forma de contratação

A solução será composta pela aquisição de equipamentos de academia ao ar livre, conforme especificações, características, quantitativos e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais adequados para utilização em ambientes externos e atender às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis. Deverão possuir características de resistência, durabilidade e proteção contra as condições climáticas, considerando que permanecerão instalados em espaços públicos e estarão sujeitos ao uso contínuo pela população.

Quando previsto no Termo de Referência, a solução poderá contemplar também a montagem e instalação dos equipamentos, de modo a garantir que os aparelhos sejam corretamente fixados e estejam em condições adequadas e seguras para utilização pelos usuários.

7.3 – Justificativa para a contratação em lote único

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto.

No presente caso, embora os equipamentos de academia ao ar livre sejam bens individualmente divisíveis, opta-se pela contratação em lote único, considerando a necessidade de garantir a padronização, compatibilidade e uniformidade do conjunto de equipamentos que irá compor as academias ao ar livre do Município.

A contratação em lote único possibilita maior padronização dos materiais, acabamentos, características construtivas e identidade visual dos equipamentos, contribuindo para a formação de conjuntos harmoniosos e uniformes nos espaços públicos municipais.

Além disso, a contratação de um único fornecedor facilita a logística de fornecimento, a comunicação com a Administração, o acompanhamento da entrega e, quando aplicável, a montagem e instalação dos equipamentos, bem como o acionamento da garantia. A medida também reduz possíveis dificuldades decorrentes da atuação de diferentes fornecedores e facilita a gestão e fiscalização da contratação.

A opção pelo lote único não tem por objetivo restringir a competitividade, mas garantir maior eficiência e padronização na execução da solução, devendo ser mantidas especificações compatíveis com as práticas de mercado e condições que permitam a participação de empresas aptas a fornecer o conjunto de equipamentos.

Dessa forma, conclui-se que a solução de aquisição de equipamentos de academia ao ar livre, mediante contratação em lote único e utilização do Sistema de Registro de Preços, mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e administrativamente eficiente para atender às necessidades do Município de São José do Cedro – SC, proporcionando à população espaços públicos qualificados para a prática de atividades físicas, lazer, convivência e promoção da saúde.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deverá avaliar a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, considerando a ampliação da competitividade, a economicidade e a adequada execução da contratação.

No presente caso, o objeto consiste na aquisição de equipamentos de academia ao ar livre destinados ao Município de São José do Cedro – SC, sendo que os equipamentos, embora individualmente divisíveis, possuem finalidade comum e deverão compor conjuntos destinados à implantação e qualificação de espaços públicos para a prática de atividades físicas.

Após análise das características do objeto, optou-se pela contratação em lote único, considerando a necessidade de garantir a padronização dos equipamentos, a uniformidade de materiais, acabamentos, características construtivas e identidade visual do conjunto que será disponibilizado à população.

A contratação em lote único também proporciona maior eficiência na gestão da contratação, especialmente quanto ao fornecimento, recebimento, conferência, garantia e eventual substituição dos equipamentos. A concentração do fornecimento em um único contratado facilita a comunicação com a Administração e reduz possíveis dificuldades decorrentes da atuação de diversos fornecedores, principalmente quando os equipamentos forem destinados a compor uma mesma academia ao ar livre.

Ressalta-se que a opção pelo lote único foi definida após análise da natureza do objeto e das condições de mercado, buscando preservar a competitividade do certame sem comprometer a padronização e a eficiência da contratação. As especificações serão estabelecidas de forma objetiva e compatível com os produtos disponíveis no mercado, permitindo a participação de empresas que possuam capacidade para fornecer o conjunto de equipamentos.

O parcelamento excessivo do objeto poderia ocasionar a contratação de diferentes fornecedores para equipamentos que serão utilizados conjuntamente, resultando em diferenças de padrões, materiais, acabamentos e características técnicas, além de aumentar a complexidade da fiscalização, do recebimento e do gerenciamento das garantias.

Dessa forma, considerando as características específicas do objeto, conclui-se que a não realização do parcelamento, com a contratação dos equipamentos em lote único, mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente conveniente, contribuindo para a padronização, eficiência na gestão, compatibilidade dos equipamentos e adequada aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo à competitividade do certame e em atendimento ao interesse público do Município de São José do Cedro – SC.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

O presente processo licitatório tem como finalidade atender de forma eficiente, planejada e adequada às demandas do Município de São José do Cedro – SC, relacionadas à implantação, ampliação, revitalização e qualificação de espaços públicos destinados à prática de atividades físicas e ao lazer, por meio da aquisição de equipamentos de academia ao ar livre.

Busca-se garantir a disponibilidade dos equipamentos conforme as necessidades da Administração Municipal, possibilitando sua aquisição e instalação de acordo com o planejamento e a disponibilidade dos locais destinados à implantação, evitando atrasos na execução de ações voltadas à promoção da saúde, ao esporte, ao lazer e à ocupação qualificada dos espaços públicos.

A contratação pretende assegurar o fornecimento de equipamentos novos, seguros, resistentes, duráveis e adequados às condições de utilização em ambientes externos, observando as especificações técnicas e normas aplicáveis, de modo a proporcionar maior segurança e conforto aos usuários.

Com a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, pretende-se proporcionar maior eficiência aos procedimentos de aquisição, permitindo que os equipamentos sejam solicitados conforme a necessidade efetiva do Município, evitando aquisições antecipadas e possibilitando melhor planejamento e controle dos recursos públicos.

Entre os principais resultados esperados estão a ampliação do acesso gratuito à prática de atividades físicas, o incentivo à adoção de hábitos saudáveis, a prevenção do sedentarismo, a promoção da saúde e da qualidade de vida e o estímulo à convivência comunitária.

A implantação das academias ao ar livre também contribuirá para a valorização e ocupação adequada dos espaços públicos, proporcionando ambientes destinados à prática de exercícios físicos por diferentes faixas etárias e fortalecendo as ações municipais voltadas ao esporte, lazer e promoção da saúde.

Dessa forma, a contratação busca produzir resultados que ultrapassam a simples aquisição dos equipamentos, promovendo benefícios sociais à população e assegurando a aplicação eficiente e responsável dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Administração, indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Gestor: Júlio Roberto Eurico Ferraz
Cargo/Função: Secretário de Esporte e Turismo

Fiscal: Jean Colle
Cargo/Função: Diretor de Esporte e Turismo

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas, visto que os itens podem ser adquiridos e instalados de forma independente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não vislumbram-se impactos ambientais para a presente contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na necessidade demonstrada, nos quantitativos estimados, na análise das alternativas disponíveis no mercado e na possibilidade de definição objetiva das especificações dos equipamentos, declara-se viável a contratação para aquisição de aparelhos e equipamentos de academia ao ar livre para o Município de São José do Cedro – SC.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de São José do Cedro/SC
Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte
Secretarias Participantes: Secretaria Municipal de Esporte

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é ***o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE***, destinados à implantação, ampliação, revitalização e qualificação de espaços públicos do Município de São José do Cedro.

2. NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

A implantação de academias ao ar livre no Município de São José do Cedro – SC visa ampliar e qualificar os espaços públicos destinados à prática de atividades físicas, ao lazer e à promoção da saúde e da qualidade de vida da população.

A disponibilização de aparelhos de academia ao ar livre em praças e demais espaços públicos possibilita o acesso gratuito da população à prática de exercícios físicos, incentivando a adoção de hábitos saudáveis e contribuindo para a prevenção de doenças relacionadas ao sedentarismo. Esses espaços podem ser utilizados por crianças, adolescentes, adultos e, especialmente, pela população idosa, promovendo a prática regular de atividades físicas de forma acessível e democrática.

A implantação desses equipamentos também contribui para a valorização e ocupação adequada dos espaços públicos municipais, estimulando a convivência comunitária, o lazer e a integração entre diferentes faixas etárias. Além disso, a utilização contínua desses locais favorece a ocupação positiva das praças e áreas públicas, fortalecendo o vínculo da comunidade com os espaços de uso coletivo.

No Município de São José do Cedro, a instalação de academias ao ar livre representa uma importante ação de promoção da saúde preventiva e de incentivo à atividade física, proporcionando à população alternativas gratuitas para a prática de exercícios e para a melhoria do bem-estar físico e social.

Dessa forma, a contratação para aquisição e implantação de equipamentos de academia ao ar livre mostra-se necessária e de relevante interesse público, estando alinhada às políticas municipais de promoção da saúde, esporte, lazer e qualidade de vida, bem como aos princípios da eficiência, do interesse público e do desenvolvimento sustentável.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, estando alinhada às necessidades administrativas e aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público.

3.1. Previsão no Plano de Contratações Anual – PCA

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA nº 151/2026, do Município, em atendimento ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente Termo de Referência visa subsidiar a futura contratação, por meio de licitação, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, para a aquisição de aparelhos e equipamentos para academia ao ar livre, destinados à implantação, ampliação, revitalização e qualificação de espaços públicos do Município de São José do Cedro – SC.

Considerando que a necessidade de aquisição dos equipamentos poderá ocorrer de forma variável e conforme o planejamento da Administração Municipal, a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como solução adequada e vantajosa, permitindo que os equipamentos sejam adquiridos conforme a necessidade efetiva do Município, sem obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos registrados.

A utilização do SRP proporciona:

- Maior flexibilidade nas aquisições, permitindo que os equipamentos sejam solicitados conforme a necessidade e disponibilidade da Administração;
- Melhor planejamento dos recursos públicos, evitando aquisições antecipadas e a formação de estoques desnecessários;
- Agilidade no atendimento das demandas, especialmente para implantação e revitalização de espaços públicos destinados à prática de atividades físicas;
- Padronização dos equipamentos, possibilitando uniformidade de características, materiais e acabamentos nas academias ao ar livre implantadas pelo Município;
- Maior eficiência administrativa, facilitando o gerenciamento das aquisições, do recebimento, da fiscalização e das garantias dos equipamentos;
- Maior previsibilidade dos preços, uma vez que os valores serão registrados previamente no procedimento licitatório.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, resistentes e adequados para utilização em ambientes externos, atendendo às especificações técnicas, requisitos de segurança, qualidade e durabilidade estabelecidos no Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis.

A contratação compreenderá a montagem e instalação dos aparelhos, incluindo os materiais e procedimentos necessários para sua adequada fixação e utilização, conforme as condições estabelecidas pela Administração.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada às necessidades do Município de São José do Cedro – SC, proporcionando maior eficiência na aquisição dos equipamentos, economicidade, flexibilidade na execução e adequada aplicação dos recursos públicos, além de contribuir para a promoção da saúde, do bem-estar, da prática de atividades físicas e da qualidade de vida da população, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os quantitativos foram definidos de acordo com a necessidade do Município de São José do Cedro – SC, visando à implantação e ampliação de academias ao ar livre em espaços públicos.

Os aparelhos deverão ser novos, de primeiro uso, resistentes e adequados para uso externo, atendendo às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade e segurança estabelecidos no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**BICICLETA INDIVIDUAL SIMPLES:** FABRICADO COM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO SOB DIMENSÕES DE 1", 2", 3", COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 1,5MM, PROCESSO DE SOLDA MIG, PEÇAS DE CORTE À LASER, EIXOS MACIÇOS E USINADOS, BANDO E ENCOSTO ESTAMPADOS, PEDALEIRA EM AÇO, ROLAMENTOS TIPO 2RS, MANOPLAS EMBORRACHADAS, BATENTES EMBORRACHADOS, PORCAS E PARAFUSOS ANTIOXIDANTE, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO, TAMPAS EM AÇO CARBONO PARA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA. TRATAMENTO ESPECIAL DE SUPERFÍCIE, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, RESISTENTE AO INTEMPERISMO. ETIQUETAS EM POLIÉSTER ESCOVADO COM AS MUSCULATURAS TRABALHADAS EM DESTAQUE. INSTALAÇÃO: CADEIRA DE FUNDAÇÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: C=700MM L=1000MM X H=1070MM.	UNIDADE	05	R$ 520,00	R$ 2.600

	DIMENSÕES DA BASE (MÍNIMA): C=900MM X L=1200MM, COR A DEFINIR. 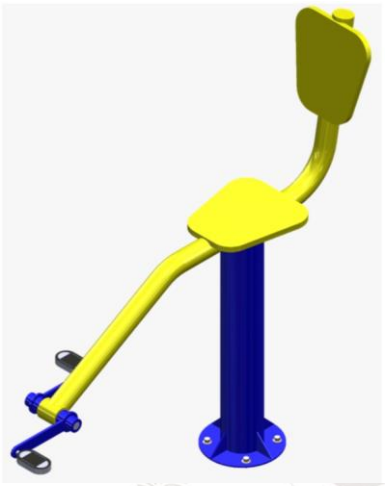 Imagens ilustrativas:				
02	**MULTIEXERCITADOR 6X1:** FABRICADO COM TUBO DE AÇO CARBONO SOB DIMENSÕES DE 1", 1¼", 2", E TUBO RETANGULAR DE 50X30MM, COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 1,5MM, PROCESSO DE SOLDA MIG, PEÇAS DE CORTE À LASER, EIXOS MACIÇOS E USINADOS, BANCO E ENCOSTO ESTAMPADOS, ROLAMENTOS TIPO 2RS, MANOPLAS EMBORRACHADAS, BATENTES EMBORRACHADOS, PORCAS E PARAFUSOS ANTIOXIDANTES, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO, TAMPAS EM AÇO CARBONO PARA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA. TRATAMENTO ESPECIAL DE SUPERFÍCIE, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, RESISTENTE AO INTEMPERISMO. ETIQUETAS EM POLIÉSTER ESCOVADO COM AS MUSCULATURAS TRABALHADAS EM DESTAQUE. INSTALAÇÃO: PARABOLT. DIMENSÕES MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: C=2920MM L=1080MM X H=1400MM. DIMENSÕES DA BASE (MÍNIMA): C=3500MM X L=1600MM, COR A DEFINIR.  Imagens ilustrativas:	UNIDADES	05	R$ 1.400,00	R$ 7.000,00
03	**ESQUIADOR DUPLO:** FABRICADO COM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO SOB DIMENSÕES DE ½", 1", 1 ¼", 2 ½", E TUBO RETANGULAR DE 50X30MM, COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 1,5MM, PROCESSO DE SOLDA MIG, PEÇAS DE CORTE À LASER, EIXOS MACIÇOS E USINADOS, PEDALEIRAS ESTAMPADAS, ROLAMENTOS TIPO 2RS, MANOPLAS EMBORRACHADAS, BATENTES EMBORRACHADOS, PORCAS E PARAFUSOS ANTIOXIDANTES, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO, TAMPAS EM AÇO CARBONO PARA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA. TRATAMENTO ESPECIAL DE SUPERFÍCIE, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, RESISTENTE AO INTEMPERISMO. ETIQUETAS EM POLIÉSTER ESCOVADO COM AS MUSCULATURAS TRABALHADAS	UNIDADES	05	R$ 1.559,00	R$ 7.795,00

	EM DESTAQUE. INSTALAÇÃO: PARABOLT. DIMENSÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: C=1200MM L=1100MM X H=1370MM. DIMENSÕES DA BASE (MÍNIMA): C=1400MM X L=1300MM, COR A DEFINIR.  Imagens ilustrativas:				
04	**SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO:** FABRICADO COM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO SOB DIMENSÕES DE 1", 1 1/4", 2", COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 1,5MM, PROCESSO DE SOLDA MIG, PEÇAS DE CORTE A LASER, EIXOS MACIÇOS E USINADOS, BANCO ESTAMPADO, ROLAMENTOS TIPO 2RS, MANOPLAS EMBORRACHADAS, BATENTES EMBORRACHADOS, PORCAS E PARAFUSOS ANTIOXIDANTES, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO, TAMPAS EM AÇO CARBONO PARA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA. TRATAMENTO ESPECIAL DE SUPERFÍCIE, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, RESISTENTE AO INTEMPERISMO. ETIQUETAS EM POLIÉSTER ESCOVADO COM AS MUSCULATURAS TRABALHADAS EM DESTAQUE. INSTALAÇÃO: PARABOLT. DIMENSÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: C=1300MM L=620MM X H=1270MM. DIMENSÕES DA BASE (MÍNIMA): C=1500MM X L=1200MM, COR A DEFINIR. c  Imagens ilustrativas:	UNIDADES	05	R$ 1.100,00	R$ 5.500,00
05	**REMADOR INDIVIDUAL:** FABRICADO COM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO SOB DIMENSÕES DE 1", 1 1/4" E 2", E TUBO RETANGULAR DE 50X30MM, COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 1,5MM, PROCESSO DE SOLDA MIG, PEÇAS DE CORTE À LASER, EIXOS MACIÇOS E USINADOS, BANCO E ENCOSTO ESTAMPADOS, ROLAMENTOS TIPO 2RS, MANOPLAS EMBORRACHADAS, BATENTES EMBORRACHADOS, PORCAS E PARAFUSOS ANTIOXIDANTES, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO, TAMPAS EM AÇO CARBONO PARA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA. TRATAMENTO ESPECIAL DE SUPERFÍCIE, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, RESISTENTE AO INTEMPERISMO. ETIQUETAS EM POLIÉSTER ESCOVADO COM AS MUSCULATURAS TRABALHADAS EM DESTAQUE. INSTALAÇÃO: PARABOLT. DIMENSÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: C=790MM	UNIDADES	05	R$ 971,00	R$ 4.855,00

	L=1240MM X H=910MM. DIMENSÕES DA BASE (MÍNIMA): C=900MM X L=1500MM, COR A DEFINIR. 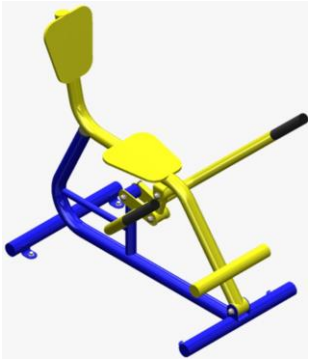 Imagens ilustrativas				
06	**PUXADOR COSTAS COM PEITORAL:** FABRICADO COM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO SOB DIMENSÕES DE 1", 1 1/4", 2", 3 1/2", E TUBO RETANGULAR DE 50X30MM, COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 1,5MM, PROCESSO DE SOLDA MIG, PEÇAS DE CORTE A LASER, EIXOS MACIÇOS E USINADOS, BANCO E ENCOSTO ESTAMPADOS, ROLAMENTOS TIPO 2RS, MANOPLAS EMBORRACHADAS, BATENTES EMBORRACHADOS, PORCAS E PARAFUSOS ANTIOXIDANTES, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO, TAMPAS EM AÇO CARBONO PRA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA. TRATAMENTO ESPECIAL DE SUPERFÍCIE, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓS, RESISTENTE AO INTEMPERISMO. ETIQUETAS EM POLIÉSTER ESCOVADO COM AS MUSCULATURAS TRABALHADAS EM DESTAQUE. INSTALAÇÃO: CADEIRA DE FUNDAÇÃO. DIMENSÕES MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: C=1900MM L=670MM X H=1700MM. DIMENSÕES DA BASE (MÍNIMA): C=2200MM X L=800MM, COR A DEFINIR. 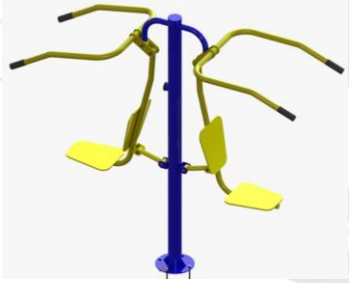 Imagens ilustrativas	UNIDADES	05	R$ 980,00	R$ 4.900,00
07	**EXERCITADOR DE PERNAS DUPLO:** FABRICADO COM TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO SOB DIMENSÕES DE 1",2" E 3" 1/2", COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 1,5MM, PROCESSO DE SOLDA MIG, PEÇAS DE CORTE A LASER, EIXOS MACIÇOS E USINADOS, BANCO E ENCOSTO ESTAMPADOS, ROLAMENTOS ANTIOXIDANTES, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO, TAMPAS EM AÇO CARBONO PARA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA. TRATAMENTO ESPECIAL DE SUPERFÍCIE, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓS, RESISTENTE AO INTEMPERISMO. ETIQUETAS EM POLIÉSTER ESCOVADO COM AS MUSCULATURAS TRABALHADAS EM DESTAQUE. INSTALAÇÃO: CADEIRA DE FUNDAÇÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: C= 2240MM L= 350MM X H= 1500MM. DIMENSÕES DA BASE (MÍNIMA): C= 2500MM X L= 700MM, COR A DENIFIR.	UNIDADES	05	R$ 560,00	R$ 2.800,00

	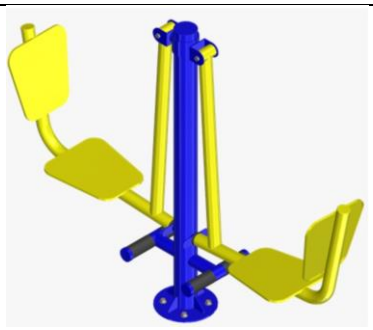 Imagens ilustrativas				
08	**ROTAÇÃO GIRO DIAGONAL DUPLO**, FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2'X2MM; '1'X1,50MM; 3'1/2X2MM; 3/4 X 1,50MM; COM GALVANIZAÇÃO A FOGO; ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, SOLDA MIG, ORÍFICIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM FLANGE DE NO MÍNIMO 240MM X 1/4 E COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO); CORTES A LASER; PARAFUSOS ALLEN DE AÇO; BOLA DE RESINA; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO; QUE POSSA SER UTILIZADO POR DOIS USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE. TIPO DE FIXAÇÃO: PARABOLTS.  Imagens ilustrativas	UNIDADES	05	R$ 850,00	R$ 4.250,00
09	**ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS -** FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2'1/2 X 3,75 MM; 2' X 2 MM; 1'1/2 X 1,50MM; 1 X 2 MM. TUBO TREFILADO SCHEDULLE 80. CHAPAS DE AÇO CARBONO COM NO MÍNIMO 4,75 MM; 1,90 MM. TAMPÃO EM PLÁSTICO INJETADO DE 3'1/2, CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8 X 1 1/4" E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8, HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8". PARAFUSOS E PORCAS DE FIXAÇÃO ZINCADAS. UTILIZA-SE PINOS MAÇIÇOS COM ROLAMENTOS DUPLOS; TRATAMENTO DA SUPERFÍCIE A BASE DE FÓSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDA MIG, BATENTES REDONDAS DE BORRACHA (53MM X 30MM) E ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/ OU EMBORRACHADOS. TIPO DE FIXAÇÃO: PARABOLTS. 	UNIDADES	05	R$ 1.120,00	R$ 5.600,00

	Imagens ilustrativas				
SOMA: 45.300,00					

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, uma vez que os aparelhos de academia ao ar livre possuem características padronizadas e disponíveis no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1. Requisitos técnicos e funcionais

Os aparelhos deverão ser novos, de primeiro uso, resistentes e adequados para utilização em ambientes externos, atendendo aos requisitos de segurança, qualidade, resistência e durabilidade.

Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as normas técnicas da ABNT e demais regulamentações pertinentes.

Os aparelhos deverão atender às especificações estabelecidas no Termo de Referência, incluindo, conforme cada equipamento:

- Fabricação em aço carbono;
- Solda tipo MIG;
- Pintura eletrostática em pó;
- Rolamentos protegidos, quando aplicável;
- Partes móveis devidamente protegidas;
- Acabamento seguro, sem pontas ou saliências que possam causar acidentes;
- Identificação do aparelho e da musculatura ou atividade trabalhada, quando aplicável;
- Sistema adequado de fixação e instalação.

Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados, quando aplicável, de manual de montagem, utilização e manutenção, bem como possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Forma de fornecimento

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Compra.

Os aparelhos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Município de São José do Cedro – SC, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, acompanhados dos componentes e acessórios necessários ao seu adequado funcionamento.

6.3. Requisitos de habilitação

A licitante deverá atender aos requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme disposto no art. 68, além dos demais documentos exigidos no edital.

6.4. Qualificação econômico-financeira

A exigência de qualificação econômico-financeira será definida no edital, considerando as características, o valor e os riscos da contratação, observando-se os limites e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Garantia dos equipamentos

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e demais problemas relacionados à qualidade dos materiais fornecidos, sem prejuízo de garantia superior eventualmente oferecida pelo fabricante.

6.6. Qualificação Técnica

6.6.1 – Atestado de Capacidade Técnica

e) Comprovação de aptidão mediante apresentação de atestados de capacidade técnica de fornecimento de bens com características compatíveis às deste edital, descrevendo os equipamentos fornecidos, sem qualquer ressalva prejudicial. A comprovação da aptidão referida deverá ser feita por atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Para fins de habilitação técnica, o licitante deverá apresentar no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços

6.6.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional Competente (CREA ou outro habilitado) em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta, emitida pelo Conselho Regional da jurisdição no Estado onde está sediada a empresa. Não tendo a empresa o visto do Conselho Regional de Santa Catarina, a mesma deverá apresentar o referido visto até o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, no caso de ser vencedora da licitação.

6.6.2. Certidão de Registro do Profissional Responsável Técnico da empresa perante o Conselho Regional Competente, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

6.6.3. Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a empresa. A comprovação do vínculo poderá ser feita da seguinte forma:

d) Cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio;
e) Cópia da CTPS ou documento equivalente, em se tratando de empregado da empresa;
f) Cópia do Contrato de Prestação de Serviço, em se tratando de prestador de serviço.

A exigência tem por finalidade garantir que a licitante possua a qualificação técnica e operacional necessária para o fornecimento dos aparelhos e equipamentos de academia ao ar livre, permitindo ao Município verificar se a empresa possui experiência compatível com o objeto a ser contratado.

Quando exigível o registro ou visto perante o Conselho Regional competente, a empresa vencedora deverá apresentar a respectiva regularização até o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

6.6.1 Fornecer os equipamentos de academia ao ar livre de acordo com as especificações, quantitativos, características técnicas, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e proposta apresentada;

6.6.2 Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente embalados e protegidos contra danos durante o transporte;

6.6.3 Realizar, quando previsto na contratação, a montagem, instalação e adequada fixação dos equipamentos, observando as orientações técnicas do fabricante e as normas técnicas aplicáveis;

6.6.4 Apresentar, quando exigido, o projeto estrutural das bases para instalação dos equipamentos, acompanhado da respectiva ART ou documento de responsabilidade técnica equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado;

6.6.5 Emitir, quando exigível, a ART ou documento de responsabilidade técnica equivalente referente à montagem e instalação dos equipamentos;

6.6.6 Cumprir os prazos de entrega e instalação estabelecidos na Ordem de Compra e no Termo de Referência;

6.6.7 Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, deslocamento, entrega, descarga, montagem, instalação, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução do objeto;

6.6.8 Responsabilizar-se pela substituição, sem qualquer custo adicional para o Município, dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, desconformidades ou que forem entregues em desacordo com as especificações contratadas;

6.6.9 Responsabilizar-se pelos danos causados aos equipamentos durante o transporte, descarga, montagem ou instalação, providenciando sua substituição ou reparação às suas expensas;

6.6.10 Garantir a qualidade, segurança, resistência e durabilidade dos equipamentos, observando as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e as normas da ABNT aplicáveis;

6.6.11 Disponibilizar mão de obra devidamente capacitada e em quantidade suficiente para realizar a entrega, montagem e instalação dos equipamentos, quando aplicável;
6.6.12 Após a instalação, realizar os testes necessários e entregar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança;
6.6.13 Realizar a limpeza do local após a conclusão da montagem e instalação, retirando embalagens, resíduos, entulhos e demais materiais decorrentes da execução;
6.6.14 Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, materiais ou problemas decorrentes da montagem e instalação, sem prejuízo de garantia superior eventualmente oferecida pelo fabricante;
6.6.15 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.6.16 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados ao Município ou a terceiros por seus empregados, prepostos ou representantes, decorrentes de negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas de segurança;
6.6.17 Responsabilizar-se por todas as despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista, comercial, civil, tributária, seguros, taxas, fretes, deslocamentos e demais encargos decorrentes da execução do objeto;
6.6.18 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a CONTRATANTE durante todo o período da contratação, comunicando imediatamente qualquer alteração;
6.6.19 Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6.6.20 Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação, salvo mediante autorização expressa da Administração e nas condições previstas no edital e na legislação aplicável;
6.6.21 Cumprir todas as demais obrigações previstas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:
8.1.1 Emitir as Ordens de Compra de acordo com a necessidade da Administração e os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;
8.1.2 Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a adequada execução do objeto, inclusive quanto aos locais de entrega e instalação dos equipamentos;
8.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.4 Receber e conferir os equipamentos entregues, verificando sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.5 Recusar os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as condições estabelecidas na contratação, solicitando sua substituição ou correção, quando cabível;
8.1.6 Disponibilizar, quando de responsabilidade do Município, o local adequado para instalação dos equipamentos e, quando previsto, providenciar a execução das bases conforme projeto apresentado pela CONTRATADA;
8.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para o bom desempenho da contratação;
8.1.8 Atestar as notas fiscais correspondentes aos equipamentos efetivamente entregues e aceitos, por intermédio do servidor competente;
8.1.9 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após o recebimento e ateste dos equipamentos, observados os prazos e condições estabelecidos no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável;
8.1.10 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando constatadas irregularidades na execução do objeto, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
8.1.11 Disponibilizar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento das aquisições realizadas, observadas as condições estabelecidas na contratação;

8.1.12 Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na entrega, montagem ou instalação dos equipamentos, para que sejam adotadas as providências necessárias;
8.1.13 Designar gestor e fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das respectivas Ordens de Compra, conforme a legislação aplicável;
8.1.14 Zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preço

8.2. Penalidades

As penalidades aplicáveis observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Compra, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

A empresa contratada deverá realizar o fornecimento dos equipamentos de academia ao ar livre de acordo com as quantidades solicitadas, observando integralmente as especificações técnicas, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1. Entrega, instalação e execução

a) A Empresa deverá apresentar, no prazo de dez dias contados do envio da Ordem de compra, o projeto estrutural das bases onde serão fixados os equipamentos para academia, a fim de que se providencie a execução das mesmas. Este projeto deverá ser acompanhado de anotação de responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado no respectivo conselho de classe profissional.
b) A execução das bases será de responsabilidade do Município de São José do Cedro – SC, que realizará os serviços conforme as especificações e orientações constantes no projeto apresentado pela contratada. A instalação dos equipamentos somente será realizada após a conclusão e liberação das respectivas bases pelo Município, observando-se o projeto técnico apresentado e as condições necessárias para garantir a adequada fixação, segurança e estabilidade dos equipamentos
c) Quando necessário à adequada execução do objeto, a contratada poderá realizar visita técnica ao local indicado pela Administração, a fim de verificar as condições do terreno e demais características necessárias à instalação dos equipamentos.
d) Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da respectiva Ordem de Compra, em local indicado pela Secretaria Municipal solicitante, dentro do território do Município de São José do Cedro – SC, nos horários estabelecidos pela Administração.
e) A contratada deverá emitir a ART ou documento de responsabilidade técnica equivalente, quando exigível, referente à montagem e instalação dos equipamentos, emitida por profissional devidamente habilitado.
f) Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, resistentes às condições climáticas e adequados para utilização em ambientes externos, devendo ser fabricados com materiais de qualidade, incluindo aço carbono, pintura eletrostática, soldagem MIG e demais características previstas nas especificações técnicas do Termo de Referência.
g) Os equipamentos deverão ser instalados de forma adequada e segura, com acabamento de qualidade, sem pontas, saliências ou quinas que possam oferecer risco aos usuários, devendo apresentar identificação visual das musculaturas trabalhadas, com destaque e fácil visualização, conforme as características de cada aparelho.
h) Os equipamentos deverão apresentar acabamento adequado, sem saliências, pontas, quinas ou elementos que possam oferecer risco aos usuários, garantindo condições de segurança, resistência, funcionalidade e durabilidade.
i) Após a conclusão da instalação, a contratada deverá realizar a limpeza do local, removendo embalagens, resíduos, entulhos e demais materiais resultantes da execução. Todos os equipamentos deverão ser devidamente montados, fixados, testados e entregues em perfeitas condições de funcionamento e utilização.

j) Todos os equipamentos, materiais e componentes utilizados na instalação deverão ser de primeira qualidade e atender às especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao objeto.

k) Todos os custos relacionados ao transporte, deslocamento, entrega, descarga, montagem e instalação dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional por esses serviços.

l) A contratada será responsável por eventuais danos ou avarias causadas aos equipamentos durante o transporte, descarga, montagem ou instalação, devendo providenciar, às suas expensas, a substituição ou reparação dos itens danificados.

9.2. Garantia e responsabilidade

a) Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, materiais ou problemas decorrentes da montagem e instalação realizada pela contratada, sem prejuízo de eventual garantia superior oferecida pelo fabricante.

b) A contratada deverá substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer equipamento que apresente defeito de fabricação, avaria, desconformidade com as especificações do Termo de Referência ou que tenha sido entregue em desacordo com a proposta apresentada.

c) A substituição dos equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional para o Município.

9.3. Recebimento e fiscalização

a) Imediatamente após a entrega e instalação dos equipamentos, os mesmos serão inspecionados pelo setor responsável pela fiscalização da contratação, verificando-se sua quantidade, qualidade, características, condições de instalação e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

b) Caso seja constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações contratadas, a Administração poderá recusar o recebimento, devendo a contratada providenciar a correção, substituição ou adequação necessária, sem qualquer custo adicional para o Município.

c) O Município terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para realizar a conferência dos equipamentos entregues e instalados, podendo, após a verificação da conformidade, efetuar o recebimento definitivo ou solicitar as correções necessárias.

d) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e garantia dos equipamentos, nos termos estabelecidos no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.4. Demais critérios de execução

a) O Município de São José do Cedro – SC emitirá as Ordens de Compra de forma parcelada, conforme sua necessidade e disponibilidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos e condições estabelecidos na contratação.

b) Todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, deslocamento, entrega, descarga, montagem, instalação, ferramentas, equipamentos, materiais auxiliares e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da contratação, serão de responsabilidade da contratada.

c) A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles relacionados à mão de obra utilizada para montagem e instalação dos equipamentos.

d) A contratada responderá pelos danos que seus empregados, prepostos ou representantes causarem ao patrimônio público ou a terceiros durante o transporte, entrega, montagem e instalação dos equipamentos, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.

e) A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Identificação dos responsáveis pela gestão e fiscalização:

Gestor: Júlio Roberto Eurico Ferraz

Cargo/Função: Secretário de Esporte e Turismo

Fiscal: Jean Colle

Cargo/Função: Diretor de Esporte e Turismo

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as disposições constantes no edital, no contrato e na legislação vigente.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária de titularidade da contratada, em instituição financeira por ela indicada, observando-se a ordem cronológica, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal pela Contabilidade, desde que esta esteja devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada da documentação exigida para a liquidação da despesa.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Modalidade da Licitação

■ Pregão

☐ Concorrência

12.2. Forma de Realização

■ Eletrônica (regra geral – art. 17 da Lei nº 14.133/2021)

☐ Presencial

12.3. Tratamento Diferenciado para MEI / ME / EPP

■ Licitação exclusiva para MEI/ME/EPP (itens ou lotes até R$ 80.000,00)

☐ Não exclusiva *(exige justificativa)*

12.4. Benefício ao Comércio Local

☐ Aplicável *(comprovação mínima de 3 empresas do ramo sediadas no Município)*

■ Não aplicável

12.5. Subcontratação

Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, devendo a contratada executar diretamente todos os serviços e/ou fornecimentos previstos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deverá avaliar a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, considerando a ampliação da competitividade, a economicidade e a adequada execução da contratação.

No presente caso, o objeto consiste na aquisição de equipamentos de academia ao ar livre destinados ao Município de São José do Cedro – SC, sendo que os equipamentos, embora individualmente divisíveis, possuem finalidade comum e deverão compor conjuntos destinados à implantação e qualificação de espaços públicos para a prática de atividades físicas.

Após análise das características do objeto, optou-se pela contratação em lote único, considerando a necessidade de garantir a padronização dos equipamentos, a uniformidade de materiais, acabamentos, características construtivas e identidade visual do conjunto que será disponibilizado à população.

A contratação em lote único também proporciona maior eficiência na gestão da contratação, especialmente quanto ao fornecimento, recebimento, conferência, garantia e eventual substituição dos

equipamentos. A concentração do fornecimento em um único contratado facilita a comunicação com a Administração e reduz possíveis dificuldades decorrentes da atuação de diversos fornecedores, principalmente quando os equipamentos forem destinados a compor uma mesma academia ao ar livre.

Ressalta-se que a opção pelo lote único foi definida após análise da natureza do objeto e das condições de mercado, buscando preservar a competitividade do certame sem comprometer a padronização e a eficiência da contratação. As especificações serão estabelecidas de forma objetiva e compatível com os produtos disponíveis no mercado, permitindo a participação de empresas que possuam capacidade para fornecer o conjunto de equipamentos.

O parcelamento excessivo do objeto poderia ocasionar a contratação de diferentes fornecedores para equipamentos que serão utilizados conjuntamente, resultando em diferenças de padrões, materiais, acabamentos e características técnicas, além de aumentar a complexidade da fiscalização, do recebimento e do gerenciamento das garantias.

Dessa forma, considerando as características específicas do objeto, conclui-se que a não realização do parcelamento, com a contratação dos equipamentos em lote único, mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente conveniente, contribuindo para a padronização, eficiência na gestão, compatibilidade dos equipamentos e adequada aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo à competitividade do certame e em atendimento ao interesse público do Município de São José do Cedro – SC.

14. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLAGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

O município de São José do Cedro/SC, não possui um catálogo eletrônico de padronização próprio, desta forma foi realizada uma pesquisa no catálogo eletrônico de padronização do governo federal, onde foi constatado que não existe um descritivo compatível com o objeto que se pretende licitar. Portanto para esta contratação, será utilizado um descritivo próprio, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 45.300,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n. º 7.497/2022, que "Estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal Nº14.133/2021, no âmbito do município de São José do Cedro/SC". A estimativa foi elaborada em conformidade com a legislação, mediante pesquisa de preços em contratações públicas similares.

Para a formação do preço estimado, foi realizada pesquisa com base em contratações públicas similares recentemente realizadas por outros Municípios, considerando-se, especialmente, os valores praticados em objetos com características e especificações compatíveis com os aparelhos de academia ao ar livre pretendidos pelo Município.

Foram analisados os seguintes procedimentos:

- Pregão nº 27/2026 – Processo Administrativo nº 27/2026, do Município de Itapiranga – SC;
- Pregão nº 17/2026 – Processo Administrativo nº 86/2026, do Município de Saudades – SC.

Na composição da estimativa, foram utilizados os valores constantes das referidas contratações públicas, considerando a similaridade das especificações técnicas dos equipamentos, de modo a preservar a compatibilidade entre os objetos utilizados como parâmetro e aqueles pretendidos pelo Município de São José do Cedro – SC.

Para os itens 01 a 07, foram utilizados como referência os valores constantes da contratação realizada pelo Município de Itapiranga – SC. Para os itens 08 e 09, foram utilizados os valores constantes da contratação realizada pelo Município de Saudades – SC, tendo sido observada a correspondência entre as descrições e especificações dos equipamentos utilizados como referência e os itens objeto da presente contratação.

Ressalta-se que, para a presente estimativa, não foi realizada pesquisa direta junto a fornecedores, tendo a Administração optado pela utilização de preços obtidos em contratações públicas similares, por se mostrarem referências concretas de valores efetivamente praticados pela Administração Pública para objetos de natureza e características semelhantes.

Município de São José do Cedro
Rua Jorge Lacerda, Nº 1049, Centro - CEP: 89.930-000
Email: administracao@prefcedro.sc.gov.br
Tel/Fax: (49) 3643-6300

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2026

ANEXO III

PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

Dados da empresa:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefones:
E-mail institucional:
Dados bancários:

Responsável pela assinatura:
Nome:
CPF:
Cargo:
Endereço:

Item	Qntd	Und	Marca	Descrição	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta:
Prazo de entrega:
Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

_____, dia ____ de _____ de 2026.

_____
Nome do responsável e assinatura
Nome da empresa
CNPJ nº
Carimbo da empresa